

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0691/82

INTERESSADO : CARLOS JEREMIAS KLEIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Cálculo IV e NOÇÕES de Lógica junto ao Curso do Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Cons^o Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 260/84 - CTC - APROVADO EM 29/02/84

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Carlos Jeremias Klein para, na categoria do Professor II, ministrar aulas das disciplinas Cálculo IV e Noções de Lógica junto ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

Comprova-se no processo que o interessado é Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã em 1973.

Frequêntou, com aproveitamento, vários cursos de especialização e de pós-graduação em Matemática (fls.98,99,100, 101 e 102).

Obteve o grau de Mestre em Matemática conforme comprova documento expedido pela PUC-SP em 13/12/1983. (fls.102).

Tem os seguintes pareceres deste Conselho : Parecer CEE Nº 1.230/82, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Lógica Matemática, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru; Parecer CEE Nº 1.401/82, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Matemática no Curso de Educação Artística da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru; Parecer CEE Nº 1.369/83, para lecionar, na Categoria de Professor I, as disciplinas Álgebra Moderna e Séries, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru.

Foi anexada, às fls. 143, a grade horária das atuais atividades do interessado, o qual ministra as seguintes disciplinas :

- Matemática, num total de 18 aulas semanais Junto à Escola Estadual de Piraíeiro Grau "Iracema de Castro Amarente".
- Álgebra, num total de 4 aulas semanais, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus.

– Matemática Financeira, num total de 8 aulas semanais na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, autorizado pelo Parecer CEE Nº 1213/73.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de Carlos Jeremias Klein para lecionar , como Professor II, as disciplinas Cálculo IV e Noções de Lógica, destinadas ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1984.

a) Consº Jessen Vidal - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes casali, Erwin Theodor Rasenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 / 2 /1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator .

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de fevereiro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE